



Diário Oficial

Nº 1717 - ANO VIII

SEXTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2018

Prefeitura de Extremoz
www.extremoz.rn.gov.br

IMPrensa Oficial do Município de Extremoz – Rio Grande do Norte

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – PREFEITO

PODER EXECUTIVO

GABINETE CIVIL

*PORTARIA Nº 374/2018 – GP *Republicado por incorreção

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 935/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARCOS FRANCISCO PEREIRA DA COSTA**, CPF: 008.130.534-63, para o Cargo Comissionado de Assessor Especial, CC-2, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil.

Art. 2º - Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 08 de maio de 2018.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 003/2018 – SME

Constitui comissão especial para criar regras de avaliação, monitoramento e seleção de projetos pedagógicos dentro do Programa “Nossa Escola Melhor”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JOSÉ ELIÉ RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o fiel cumprimento do disposto na Lei nº 934/2018 e a importância de se analisar, selecionar e criar critérios de avaliação de projetos pedagógicos:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial com a finalidade criar normas e regras de avaliação, monitoramento e seleção de projetos pedagógicos dentro do Programa “Nossa Escola Melhor”;

Art. 2º Designar para integrá-la, os professores (as) abaixo indicados:

Carmem Nascimento da Silva – Mat. 352.1

Joana Darc Silva Câmara – Mat. 389.1

João Paulo Vicente da Silva – Mat. 4814.1

Kalipsa Duarte de Matos – Mat. 3659.1

ANO VIII – Nº 1717 – EXTREMOZ/RN, SEXTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2018

Rua Pedro Vasconcelos, 502. São Miguel Arcanjo, RN 160. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71
e-mail: diariodeextremoz@gmail.com

Maria Margarida da Silva Mendes – Mat.147.1
Valtecia Dantas de Araújo – Mat.153.1

Art. 3º Compete ainda, à Comissão ora constituída, emitir parecer acerca da avaliação dos projetos pedagógicos, conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, com fulcro na Lei 934/2018.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 11 de maio de 2018

José Eliê Ribeiro
Secretário Municipal de Educação
Portaria 0158/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 021/2018 – PP-SRP

O Município de EXTREMOZ/RN, torna público que fica marcado a sessão para o dia **24 de Maio de 2018 as 13:00 Hrs.**, onde fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018-PP-SRP**, visando o **Registro de Preços para à futura e eventual Aquisição de Material Esportivo, para atender a demanda das Secretarias de Educação e Esporte do Município de Extremoz/RN**. O edital e seus anexos estão a disposição na sede da prefeitura sitio a Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000. A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN - 10 de Abril de 2017.

Sandra Gervaise de Araújo
Pregoeira Municipal

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária de Assist. Social do Município de Extremoz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CASA NORTE LTDA** para a SOLICITAÇÃO DE BRINDES PARA A FESTA DO DIA DAS MÃES QUE ACONTECERÁ NO DIA 12 DE MAIO DE 2018, NA LAGOA DE EXTREMOZ, E CONTARÁ COM A PARTICIPAÇÃO DE TODAS AS MÃES DO MUNICÍPIO, PRINCIPALMENTE AS MÃES QUE FAZEM PARTE DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DO CRAS. PAGO COM RECURSO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL., no valor global de R\$ 6.808,66 (seis mil, oitocentos e oito reais e sessenta e seis centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Extremoz/RN, 11 de maio de 2018.

Josiana Oliveira Mendes da Silva
Sec./Gestora do Fundo Municipal de Assist. Social

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA
Presidente: Fábio Vicente da Silva
Vice-Presidente: Aderson Araújo da Cunha
1º Secretário: Cleyton Saint Clair da Silva
2º Secretário: Renato José Barbosa Leite
3º Secretário: Kilter Harmistrong de Lima Araújo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE EXTREMOZ E A SRA. MARIA DA LUZ PINHEIRO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ(RN), pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 12.640.728/0001-67, situada na [Rua Felipe Camarão, 139](#), Centro, Extremoz, neste ato representada pelo Senhor Presidente **FABIO VICENTE DA SILVA**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 024.850.374-00, ora denominada **CONTRATANTE** e a **SRA. MARIA DA LUZ PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATADA, em face do que consta do processo licitatório Nº 001/2015 e, resolve celebrar ADITIVO ao contrato mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, conforme preconiza o Inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Prorrogar o prazo do Contrato Administrativo nº 009/2018 objeto do Processo 009/2018, celebrado em 02/01/2018, cujo objeto é a Locação de imóvel no Distrito de Araçá destinado a atender esta casa legislativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 18/04/2018

Término da Vigência: 31/12/2018

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Ficam aditados os seguintes itens;

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO DISTRITO DE ARAÇA, DESTINADO A ATENDER A ESTA CASA LEGISLATIVA NAS SESSÕES DESTA SUBSEDE DE ARAÇA	1.000,00

CLÁUSULA QUINTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Extremoz (RN), 18 de Abril de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

CNPJ: 12.640.728/0001-67

Fabio Vicente da Silva

CONTRATANTE

MARIA DA LUZ PINHEIRO

CPF: 433.455.694-00

CONTRATADA

RESOLUÇÃO Nº 01/2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN, no uso das suas atribuições legais e após aprovado pelo plenário do Poder Legislativo Municipal, o requerimento nº 002/2018 de autoria do Vereador Cleiton do Nascimento Cabral.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhece de UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO JARDINS DE EXTREMOZ – **AMORJEX**.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Vereador Adilson José de Melo”

Extremoz/RN, 09 maio de 2018.

Vereador Fábio Vicente da Silva
Presidente

Vereador Cleyton Saint Clair da Silva
1º Secretário

Vereador Renato José Barbosa Leite
2º Secretário

Vereador Kilter Hamistrong Lima de Araújo
3º Secretário

NORMAS TÉCNICAS

(Decreto nº 220/2014, de 18 de junho de 2014, publicado em 18 de junho de 2014)

A gestão do Diário Oficial é de responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, que, para isso, contará com uma comissão encarregada de sua elaboração dentro dos princípios e normas técnicas estabelecidas, em especial neste Decreto;

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo Máximo de 48 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15 horas da data da publicação;
- O prazo previsto no caput deste Artigo poderá ser dilatado por exclusiva decisão do Chefe do Executivo Municipal, em caso de necessidade inadiável da publicação de documento oficial, cujo retardo possa acarretar dano ou prejuízo à Administração Pública ou à sociedade;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido no caput deste Artigo, à exceção do previsto no parágrafo anterior, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto à publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria através de telefone, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício, fax ou e-mail (de forma digitalizada) à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitados os limites de horário.
- As matérias enviadas para publicação no Diário Oficial do Município devem ser encaminhadas através mídia eletrônica contendo o arquivo do documento a ser publicado, exclusivamente em editor de texto que gere arquivos no padrão word e/ou por e-mail: diariodeextremoz@gmail.com. Lembrando que o original deverá ser encaminhado também para a sede do Diário Oficial;
- No que concerne ao Padrão, a matéria enviada deve observar os seguintes aspectos:
 - I - em CD ou DVD gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II - por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - III - as matérias enviadas por e-mail, CD e DVD deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome e telefone para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de ser publicadas matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão acima, ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os originais impressos permanecerão por 60 (sessenta) dias na Comissão Gestora do DOM, após esse período serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds e dvd´s ficarão disponíveis na Comissão até uma semana após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser pelo seu recolhimento.

A DIREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – EXPEDIENTE

DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.EXTREMOZ.RN.GOV.BR/DOM DE SEGUNDA À SEXTA, OU EM EDIÇÕES ESPECIAIS.

PREFEITURA DE EXTREMOZ

Joaz Oliveira Mendes da Silva
PREFEITO

Djalma de Sales
VICE-PREFEITO

Maria Mércia de Brito Ferreira
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E INFORMAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ

Francinilson Rodrigues de Castro
DIRETOR GERAL

Rua Pedro Vasconcelos, 502, RN 160, São Miguel Arcanjo – CEP 59575-000-e-mail: diariodeextremoz@gmail.com